

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 21/2026

NONO TERMO ADITIVO Nº 21/2026 DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JEQUIÉ E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

A **Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA Campus Jequié**, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1962613, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.975.166/0001-47**, sediada na Avenida Nova Avenida, nº 402, Qd. 30, Lt. 01, Sala 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.603-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.001167/2022-29, vinculado ao nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 7,72%** do valor inicial atualizado do contrato, **a partir de 01 de junho de 2026**, equivalente a R\$ 58.256,64 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

- **ACRÉSCIMO de 01 (um) Posto de Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeiro(a).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a alteração, o valor mensal da contratação é de **R\$ 67.740,47 (sessenta e sete mil setecentos**

e quarenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 812.885,66** (oitocentos e doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	AMPA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
14	77	Jequié	Serviços de Limpeza (Total de 5 postos com 20% de Insalubridade) 40 horas	m²	1	R\$ 32.894,83	R\$ 32.894,83	R\$ 394.737,9
	78		Serviços de Jardinagem – Jardineiro 40 horas	Posto	1	R\$ 5.377,57	R\$ 5.377,57	R\$ 64.530,81
	79		Serviços gerais de Apoio Logístico	Posto	1	R\$ 4.669,06	R\$ 4.669,06	R\$ 56.028,66
	80		Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeiro(a)	Posto	4	R\$ 4.854,71	R\$ 19.418,86	R\$ 233.026,2
	81		Serviços de encarregamento - Encarregado com 20% de Insalubridade	Posto	1	R\$ 5.380,15	R\$ 5.380,15	R\$ 64.561,77
VALOR ANUAL								R\$ 812.885,6
VALOR MENSAL							R\$ 67.740,47	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26427/158588;
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 231693
- IV) Elemento de despesa: 339037-01 e 339037-02
- V) Plano interno: L20RLP0114R
- VI) Nota de empenho: 2026 NE 32**

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 40.644,28 (quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, depois de lido e achado em ordem.

LUCIANO PESTANA SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral IFBA Campus Jequié

Representante da Contratante

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO

(Assinado eletronicamente)

PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Representante da Contratada

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 21/05/2026, às 15:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 16:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4882582** e o código CRC **2D77B399**.